Relatora: Conselheira-Substituta Heloisa Piccinini
Processo n. 001082-02.00/23-6 –
Decisão n. 1E-0023/2026

– Contas Ordinárias das Administradoras do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Três Passos – IPSTP** no exercício de **2023**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto da Relatora foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:

*a) quanto à gestão das Senhoras **Ivete Maria Linck Beck** e **Marcia Andreia Gintzel**, ambas representadas pelos Advogados André Leandro Barbi de Souza, OAB/RS n. 27.755, Vanessa Lopes Pedrozo Demetrio, OAB/RS n. 104.401, e Enzo Eduardo de Albuquerque Calliari, OAB/RS n. 135.876, **Administradoras do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Três Passos – IPSTP** no exercício de **2023**, **julgar regulares com ressalvas** as suas Contas Ordinárias, com fundamento no inciso II do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal;*

*b) quanto aos comandos à **Origem**:*

*b.1) **determinar** que labore para que os registros contábeis sejam lançados de maneira procedente e harmônica com as exigências dispostas nas normativas aplicáveis, ou seja, a Lei n. 4.320/1964, com as alterações da Portaria STN n. 438/2012, as orientações das Partes IV e V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, respectivamente, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (item 3.1.2);*

Assinado digitalmente por: Andréa Fátima do Nascimento em 27/02/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F26.C3BC.7001.8953.000C.

b.2) ***determinar*** *que adote medidas efetivas a evitar a perpetuação da inconformidade relatada no item 5.3.1, laborando para impulsionar alterações e reformas estruturais que tenham por finalidade o efetivo equacionamento do déficit atuarial e preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, tudo em atenção ao disposto no artigo 40 da Constituição Federal, sob pena de futuros apontamentos de igual natureza virem a refletir de modo mais gravoso nos julgamentos de contas;*

b.3) ***determinar*** *que atente ao dever de envio de dados e informações aos sistemas deste Tribunal, em conformidade com as normas e regulamentos respectivos, modo especial em relação ao Sistema de Licitações e Contratos – Sistema LicitaCon (item 6.1.4);*

c) ***determinar*** *que seja dada ciência das inconformidades presentes no voto da Conselheira-Relatora aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Três Passos para que, dentro de suas esferas de competência e em atuação conjunta aos demais atores envolvidos na gestão do Regime de Previdência, adotem as medidas que entenderem cabíveis;*

d) ***determinar*** *que seja dada ciência ao Controle Interno do Município;*

e) ***determinar*** *ao Responsável pelo Controle Interno que dê ciência do inteiro teor do voto da Conselheira-Relatora ao presente e futuros Administradores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Três Passos – IPSTP, objetivando evitar eventual reiteração das inconformidades e consequente repercussão negativa em julgamento de contas, com fulcro no artigo 2º da Resolução n. 1.142/2021 deste Tribunal;*

f) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros-Substitutos Heloisa Piccinini (no exercício da Presidência e Relatora), Roberto Loureiro e Alexandre Mariotti.

Sala Virtual, em 10-02-2026.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara

Assinado digitalmente por: Andréa Fátima do Nascimento em 27/02/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F26.C3BC.7001.8953.000C.